



**Processo:** 0720-02.00/22-1 – Contas Ordinárias /2022

**Órgão:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL

### TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 6194159), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alíneas “a”, “b” e “c” (“c1” e “c2”): foi realizada a intimação da Senhora *Berenice Martinez Nunes*, Administradora do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL** no exercício de **2022**, bem como na condição de atual Responsável, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 121978 (peça nº 6198301). Ainda, foi gerado o DOC nº 4026-0299/25-0 e enviado à Supervisão de Auditoria competente para inclusão em futura auditoria;
2. alínea “d”: foi enviada comunicação processual eletrônica ao Responsável pelo Controle Interno do Município para dar ciência da decisão n. 1E-0219/2024, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 132459 (peça nº 6471315);
3. alínea “e”: foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 121978 (peça nº 6198301), bem como a certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 6388834).

Esgotadas as atividades pertinentes ao cumprimento da decisão, encaminha-se o processo para o Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para saneamento.

Manuela Maria Adami  
Assistente de Controle Externo  
(Assinado digitalmente)